**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Concorrência nº 01/2018 – Processo Administrativo nº 464/2018**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão Social e CNPJ:** **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Telefone Fixo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone Celular:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Email: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

1. **PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO**
   1. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:
      1. Honorários, a serem cobrados do Coren-SP, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, **referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material** cuja distribuição não proporcione a esta Licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_\_\_\_por cento).
      2. Honorários a serem cobrados do Coren-SP, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, **referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 2º da Lei 12.232/2010: \_\_\_\_\_\_\_%(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por cento).
      3. Honorários, a serem cobrados do Coren-SP, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, **referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária** destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_\_\_\_por cento).
      4. **Desconto**, a ser concedido ao Coren-SP, sobre **os custos internos dos serviços executados por esta Licitante**, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo:\_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_\_\_\_por cento).
   2. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   3. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.
2. **REUTILIZAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS – DIREITOS AUTORAIS** 
   1. Declaramos que, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o Coren-SP pagará, no máximo, os seguintes percentuais em relação ao valor original de cessão de direitos patrimoniais de autor e conexos, aos detentores de direitos sobre:
      1. Trabalhos de arte e outros: ­­­\_\_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por cento);
      2. Obras consagradas incorporadas a peças: \_\_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por cento).
   2. Para a reutilização por períodos inferiores, os respectivos percentuais máximos serão obtidos pela regra de três simples.
3. **OUTRAS DECLARAÇÕES**
   1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo VIII).
   2. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e a veículos, transferindo ao Coren-SP as vantagens obtidas.
   3. Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do Coren-SP, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo VIII).
   4. Esta Proposta de Preços está sendo apresentada em conformidade com o Edital desta concorrência.
   5. O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência contratada, quando intermediar a compra de espaço/tempo publicitários, pelos Veículos de Comunicação, na base de 20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o Veículo emitirá sua fatura contra o Coren-SP, correspondente à chamada “parte líquida”, correspondente a 80% do valor da mídia, e a agência emitirá os restantes 20% contra o Coren-SP, deduzido o valor equivalente a 2% (dois por cento) a título de repasse do desconto de agência ao Coren-SP na forma das Normas Padrão da Atividade Publicitária e de seu Anexo B.

.............................,......... de...............................de 2018

(nome da Licitante)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal